

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Compromissária se obriga a cumprir a obrigação da Cláusula Primeira do TAC ORIGINÁRIO no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da celebração do presente aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não configurará descumprimento ao prazo da cláusula primeira quando se verificar que a parte compromissária não deu causa a atraso no atendimento às exigências necessárias para o cumprimento da obrigação prevista no TAC ORIGINÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TAC ORIGINÁRIO não modificadas nem prejudicadas pelo presente aditivo.

Nada mais havendo a tratar, pelo Representante do Ministério Público, foi dito que se encerrasse o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Originário, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, _____ André Manuel Peixoto Frota Queiroz – Analista Ministerial – Direito, o digitei.

MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE
Promotora de Justiça
4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano,
Auxiliando - 2ª PmJ-MAPU

EVOLUTION HOTEIS LTDA, (CNPJ sob o nº 69.371.755/0001-07)
Representada pela Sra. Isabela Araújo Gonçalves Grangeiro

FRANCISCO ERICO CARVALHO SILVEIRA
Advogado, OAB/CE 16881

TESTEMUNHAS (NOME / IDENTIDADE):

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 678/2017

GRATIFICA DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 134, § 2º, da Constituição Federal e Art. 148 – A, § 3º, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Art. 132, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE de 19 de junho de 1998;

Considerando o disposto no Art. 174, da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº 100, de 15 de maio de 2014, do CONSUP.

RESOLVE

Art. 1º Gratificar os Defensores Públicos constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria, com horas-aulas que foram ministradas no curso "Capacitação para Conselheiros Tutelares e Servidores da Defensoria Pública de Juazeiro do Norte e Região do Cariri, na cidade de Juazeiro do Norte - CE. devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Fortaleza, 17 de março de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE – CE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 678/2017.

NOME	TÍTULO	DATA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
Rafael Vilar Sampaio	Especialista	10/03/2017	06 horas e meia	120,00	780,00
Nadinne Sales Calou Esmeraldo	Mestre	09/03/2017	2 horas	140,00	280,00